



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

**CONSULTA Nº 412-97.2015.6.00.0000 – CLASSE 10 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL**

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Consulente: Cabo Daciolo

CONSULTA. DEPUTADO FEDERAL. EXPULSÃO DO PARTIDO. QUESTIONAMENTO. PRAZO EXERCÍCIO DO MANDATO E FILIAÇÃO A OUTRO PARTIDO. SITUAÇÃO INDIVIDUAL. CASO CONCRETO. NÃO CONHECIMENTO.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Brasília, 3 de novembro de 2015.

MINISTRO GILMAR MENDES – RELATOR

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the signature of Gilmar Mendes, written over the printed name of the rapporteur.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Senhor Presidente, o Deputado Federal Cabo Daciolo formula consulta nos seguintes termos (fl. 2):

Cumprimentando Vossa Excelência, com cordialidade, venho por meio deste informar que, no dia 16 de maio de 2015, fui expulso do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, por decisão da Executiva Nacional. Desde então estou sem partido, contudo, consulto este Colendo Tribunal até quando poderei exercer minhas atividades como parlamentar estando sem representação partidária. Questiono ainda o prazo máximo para minha filiação em outro partido, se for de meu interesse concorrer novamente a cargo eletivo.

A Assessoria Especial, em parecer de fls. 5-6, opina pelo não conhecimento da consulta.

É o relatório.

VOTO

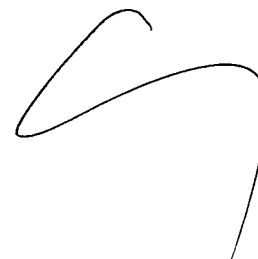
O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (relator): Senhor Presidente, compete a este Tribunal Superior, nos termos do art. 23, inciso XII, do Código Eleitoral:

Art. 23. [...]

XII - responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político;

A questão submetida a esta Corte visa dirimir dúvida sobre situação concreta. Por esse motivo, a consulta não se insere nas hipóteses em que o Tribunal Superior Eleitoral tem competência para dela conhecer.

Pelo exposto, **não conheço da consulta.**



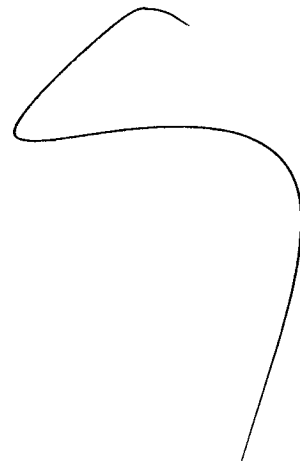
EXTRATO DA ATA

Cta nº 412-97.2015.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Consulente: Cabo Daciolo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes as Ministras Rosa Weber, Maria Thereza de Assis Moura e Luciana Lóssio, os Ministros Gilmar Mendes, Herman Benjamin e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Odim Brandão Ferreira.

SESSÃO DE 3.11.2015.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a single continuous line that forms a large, sweeping shape.